

LEI Nº577/2012
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ementa: Regulamenta o parcelamento de débitos junto ao IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano, no uso de suas atribuições legais, submete ao Egrégio Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os débitos junto ao IMPS do Município de Girau do Ponciano podem ser parcelados utilizando-se as mesmas regras aplicadas aos parcelamentos dos débitos junto ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 21 de dezembro de 2012


David Ramos de Barros
Prefeito


Alfredo de Oliveira Silva
Sec. M. de Administração

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, aos vinte um (21) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (2012).


Alfredo de Oliveira Silva
Sec. M. de Administração